



LEI Nº 071/08

Súmula:- Referenda os Contratos firmados entre o Município de Apucarana e as Instituições Financeiras que especifica, dispõe sobre a utilização da contrapartida na realização de obras sociais no Município de Apucarana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º – Ficam referendados os Contratos firmados entre o Município, o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal S/A, pela prestação de serviços bancários exclusivos para a Fazenda Pública Municipal de Apucarana, cuja contrapartida dessas Instituições serão utilizada em Obras Sociais para a Comunidade.

Art. 2º – A contrapartida de que trata esta Lei, será no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por Instituição Bancária, perfazendo o valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que serão utilizadas nas seguintes obras e serviços:-

I – Pela Caixa Econômica Federal S/A.

- a) – **Na área de Educação:-** Construção de quadra poliesportiva sem cobertura, reforma de ônibus para laboratório de informática e biblioteca, Aquisição de laptops educacionais;
- b) – **Na área de Meio Ambiente e Turismo:-** Construção de 02 (dois) Obeliscos do Boné, Revitalização do Japira, Aquisição de mudas de árvores e flores, Aquisição e implantação de 08 (oito) Academias ao ar livre;
- c) – **Na área de infra-estrutura urbana:-** Aquisição de Semáforos, Aquisição de abrigos de ônibus em forma de boné, Aquisição de proteção de telefones públicos em forma de boné, Aquisição de Bancas de Revistas;
- d) – **Na área de Esporte e Lazer:-** implantação de mini-complexos esportivos, Reformas de campos de futebol.

II – Pelo Banco do Brasil S/A.

- a) – **Na área de saúde:-** Aquisição e colocação de toldos, alambrados, Portões metálicos e, material de pintura (tintas, solventes, etc) a serem utilizados nas Unidades de Saúde;
- b) – **Na área de educação:** construção de quadras poliesportivas sem cobertura, reforma e ampliação de escola;
- c) – **Na área de Meio Ambiente e Turismo:** Construção dos Parques Temáticos (Parque da Graça e Parque da Contemplação), Construção da Baía para a Polícia montada no Parque Ecológico da Raposa, Contratação de Empresa especializada em paisagismo, Revitalização da Praça Mauá;
- d) – **Na área de infra-estrutura:-** construção de pista de acesso ao Núcleo João Paulo, aquisição de materiais para efetuar reparos em Praças Públicas, Contratação de mão-de-obra para revitalização de reparos nas Praças Públicas.

Art. 3º – Os recursos provenientes da contrapartida dos Bancos serão depositados em conta especial para as finalidades descritas no artigo anterior, e a sua utilização dar-se-á através dotações que serão consignadas no Orçamento vigente,



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

mediante a abertura dos respectivos créditos adicionais especiais e suplementares, por leis específicas.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 05 de maio de 2008.

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL